PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBARÁ
Avenida Brasil, 90 - Telefone (0437) 32-1166 - CEP 86390
CAMBARÁ - PARANÁ

L E I 881/90.

Súmula - Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional suplementar, autorizado pela Lei nº 867 (Lei Orçamentária).

A Câmara Municipal de Cambará, Estado do Paraná, aprovou e EU Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um crédito adicional suplementar, no valor de CR$ — 15.000.000,00 (Quinze Milhões de Cruzeiros), assim discriminados:

02.00 - GOVERNO MUNICIPAL
02.02 - SERVIÇO DE ASSESSORIA
02.02.03070202.03 - SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO SUPERIOR
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equipam.e Mat. Permanente....Cr$ 600.000.00

X

11.00 - DEPARTAM.MUN.DE SERV.URB.E OBRAS
11.02 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO E OBRAS
11.02.10583231.19 - PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.1.0 - Obras e Instalações.....Cr$ 8.400.000,00

X

12.00 - DEPARTAMENTO MUN.ESTRADAS MUNICIPAIS
12.01 - SERVIÇO ESTRADAS RURAIS E TRANSPORTES
12.01.16885361.22 - AQUISIÇÃO DE VEÌC.E EQUIP.RODOVIÁRIOS
4.0.0.0 - DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 - INVESTIMENTOS
4.1.2.0 - Equip. e Mat. Permanente....Cr$ 6.000.000,00

T O T A L Cr$15.000.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Excesso de arrecadação, na forma do Disposto no Art. 43 § 1º, InciscII da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na Data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de junho de 1.990.

Prefeito Municipal
CPF 042 500 449-04